



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 17/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS DE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

PROC. Nº 23111.040827/2021-39

A União por intermédio da Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N Baião: Ininga, Cep.: 64049-550, na cidade de Teresina /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representada pelo Reitor, Professor Doutor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 150.629 - SSP/PI, CPF nº. 077.579.563-15, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 07.783.832/0001-70, Rua Tibúcio Cavalcante, 2950, Dionísio Torres, Fortaleza/CE - CEP: 60.125-101, neste ato representada pela Senhora **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, portadora do CPF nº 514.307.113-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.040827/2021-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA - PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, para a Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta

LUCIA
MARIA
SIMOES
PEREIRA:51
430711353

Assinado de forma
digital por LUCIA S
SIMOES
PEREIRA:51430711
Data: 2021.05.14
12:57:32 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO II - TERESINA PI							
ITEM	CARGO	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNI. ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
4	OPERADOR DE ROÇADEIRA	SERVIÇO	24	3.413,71	81.929,04	40.964,52	983.148,48
5	OPERADOR DE MOTOSERRA	SERVIÇO	1	4.342,04	4.342,04	52.104,48	52.104,48
6	CARREGADOR	SERVIÇO	4	2.986,60	11.946,40	35.839,20	143.356,80
7	JARDINEIRO	SERVIÇO	9	3.158,46	28.426,14	37.901,52	341.113,68
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (12X36)	SERVIÇO	4	2.775,61	11.102,44	33.307,32	133.229,28
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40% DE INSALUBRIDADE)	SERVIÇO	16	3.660,91	58.574,56	43.930,92	702.894,72
10	LAVADOR DE CARRO	SERVIÇO	1	3.457,08	3.457,08	41.484,96	41.484,96
11	AUXILIAR DE MECÂNICO	SERVIÇO	1	2.737,91	2.737,91	32.854,92	32.854,92
TOTAL:					202.515,61	318.387,84	2.430.187,32

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 18/10/2021 e encerramento em 18/10/2022**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 202.515,61 (duzentos e dois mil quinhentos e quinzereais e sessenta e um centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.430.187,32 (dois milhões quatrocentos e trinta mil cento e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o **exercício de 2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **156182**

Fonte: **8100**

Programa de Trabalho: **170305/170307**

LUCIA
MARIA
SIMOES
PEREIRA:51
430711353

Assinado de
forma digita
LUCIA MARI
SIMOES
PEREIRA:514
1353
Dados: 2021
12:58:11 -03



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



Elemento de Despesa: 33.90.37

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA - OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA - DÉCIMASANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.qc@ufpi.com.br



- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

LUCIA
MARIA
SIMOES
PEREIRA:51
430711353

Assinado digital por I
MARIA SIM
PEREIRA:51
353
Dados: 202
125859-0:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, bairro Ininga, Teresina-PI CEP:
64.049-550 * Fone: (86) 3235 7974
Email: daf.gc@ufpi.com.br



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Teresina - PI, 18 de outubro de 2021.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Representante legal da CONTRATANTE

LUCIA MARIA SIMOES Assinado de forma digital por
PEREIRA:5143071135 LUCIA MARIA SIMOES
3 PEREIRA:51430711353
Dados: 2021.10.14 12:59:14 -03'00'

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: João Vitor de Sousa Costa

CPF: 043.473.763-16

Nome: Rayra Beatriz de Sousa Sena

CPF: 070.344.503-07

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 154359 - UNIPAMPA

Número do Contrato: 8/2019.
 Nº Processo: 19100.000822/2019-86.
 Pregão: Nº 1/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.
 Contratado: 13.711.592/0001-00 - PAMELA A. R. DE ALCANTARA - TURISMO. Objeto:
 Prorrogação da suspensão da execução contratual motivada pela pandemia de Covid-19 e
 prorrogação de vigência pelo mesmo período da suspensão, ou seja, pelo prazo de 149
 (cento e quarenta e nove) dias. Vigência: 05/11/2021 a 02/04/2022. Data de Assinatura:
 19/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 62/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em
 07/10/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico para a aquisição de
 SOFTWARES, mais especificamente, de suite de aplicativos de desktop para produção
 multimídia e serviços da Adobe Creative Cloud. destinados a atender as demandas da
 Universidade Federal do Pampa, campus de Bagé-RS, conforme condições, quantidades e
 exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MARCELO AUGUSTO SAPPER DE SOUZA
 Pregoeiro e Equipe de Apoio

(SIDE - 19/10/2021) 154359-26266-2020NE800128

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.014811/2021. Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição
 de MAT. CONSUMO, MAT. LABORATORIAL destinados a atender as demandas da
 Universidade Federal do Pampa - Campus Uruguaiana, conforme condições, quantidades e
 exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 24. Edital:
 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Professora Melanie
 Granier 51, Centro - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-00081-2021>.
 Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras.
 Abertura das Propostas: 10/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações
 Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA
 Equipe de Apoio

(SIASGnet - 19/10/2021) 154359-26266-2020NE800128

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021 - UASG 154359

Nº Processo: 23100014518202131. Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição
 de MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, MAT. HOSPITALAR, PROTEÇÃO/SEGURANÇA
 LIMPEZA/HIGIENE, COPA/COZINHA e REFIL (purificador de água), destinados a atender as
 demandas da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, conforme condições,
 quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens
 Licitados: 73. Edital: 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua
 Melanie Granier, 51, - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-00067-2021>.
 Entrega das Propostas: a partir de 20/10/2021 às 08h00 no site
www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09h00 no site
www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MIRIAM VIGIL DE OLIVEIRA
 Pregoeira

(SIASGnet - 19/10/2021) 154359-26266-2021NE800128

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.014643/2021. Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição
 de MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MOBILIÁRIO EM GERAL
 destinados à Universidade Federal do Pampa - Unipampa, conforme condições,
 quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens
 Licitados: 101. Edital: 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço:
 Rua Professora Melanie Granier 51, Centro - Bagé/RS ou
<https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-00079-2021>. Entrega das Propostas: a partir
 de 20/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/11/2021
 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA
 Equipe de Apoio

(SIASGnet - 19/10/2021) 154359-26266-2020NE800128

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.014573/2021. Objeto: Pregão eletrônico para a aquisição
 de MAT. CONSUMO, MAT. PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MANUT. BENS IMÓVEIS, ELÉTRICO,
 ELETRÔNICO E FERRAMENTAS destinados a atender as demandas da Universidade Federal
 do Pampa - Campus Bagé, Dom Pedrito, Uruguaiana e PRAEC, conforme condições,
 quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens
 Licitados: 40. Edital: 20/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua
 Professora Melanie Granier 51, Centro - Bagé/RS ou
<https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-00071-2021>. Entrega das Propostas: a partir
 de 20/10/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2021
 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA
 Equipe de Apoio

(SIASGnet - 19/10/2021) 154359-26266-2020NE800128

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80059/2021 - UASG 154047

Nº Processo: 23110030316202117. Objeto: Aquisição de material de laboratório para o
 Programa de Pós-Graduação em Veterinária. Total de Itens Licitados: 00015. Fundamento
 Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993. Justificativa: Materiais a serem
 utilizados exclusivamente em projetos de pesquisa com recursos oriundos da
 CAPES/PROAP. Declaração de Dispensa em 07/10/2021. FLAVIO FERNANDO DEMARCO. Pró-
 reitor Pesquisa e Pós-graduação. Ratificação em 18/10/2021. RICARDO HARTLEBEM PETER.
 Pró-reitor Administrativo. Valor Global: R\$ 38.250,00. CNPJ CONTRATADA :
 87.651.345/0001-93 G GOTUZZO E CIA LTDA.

(SIDE - 19/10/2021) 154047-15264-2021NE800000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23111.033279/2021-38

A União, por intermédio da Universidade Federal do Piauí faz saber que a
 empresa PATRICIA GOMES SINESIO 49862804300, CNPJ 30.606.043/0001-86, processo n.
 23111.033279/2021-38, não foi encontrada para ser notificada pessoalmente. Posto
 encontrar-se em local incerto ou não sabido, fica NOTIFICADA do registro da penalidade de
 MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 435,54 (quatrocentos e trinta e cinco reais e
 cinquenta e quatro centavos) e SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR COM A
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ por 1 (um) ANO e 6 (seis) MESES no SICAF; da existência
 da Portaria 106/2021/PRAD de Aplicação de Sanção, de Guia de Recolhimento da União
 (G.R.U) para pagamento da multa, com vencimento para o dia 19/11/2021. Informamos
 que solicitaremos a autorização do cancelamento das notas de empenho 2020NE800413 e
 2020NE800585 à Pró-Reitoria de Administração/PRAD.

ALBERTO DIAS FIGUEIREDO FILHO
 Diretor Administrativo da PRAD/UFPI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 - UASG 154048 - FUFPI

Nº Processo: 23111.040827/2021-39.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
 Contratado: 07.783.832/0001-70 - CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA
 LTDA. Objeto: O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para
 a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados
 de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de todo
 material de consumo e equipamentos, para universidade federal do piauí, campus ministro
 petrônio portela, em teresina - pi, conforme condições, quantidades e exigências
 estabelecidas neste edital e seus anexos.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/10/2021 a 18/10/2022. Valor
 Total: R\$ 2.430.187,32. Data de Assinatura: 18/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - UASG 154048 - FUFPI

Nº Processo: 23111.040840/2021-76.

Pregão Nº 9/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.
 Contratado: 19.152.814/0001-70 - NACIONAL SOLUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto:
 Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços continuados
 de conservação, limpeza externa e atividades auxiliares, com fornecimento de todo
 material de consumo e equipamentos, para a Universidade Federal do Piauí, Campus
 Ministro Petrônio Portela, em Teresina - PI.
 Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 13/10/2021 a 13/10/2022. Valor
 Total: R\$ 1.359.637,20. Data de Assinatura: 13/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/10/2021).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 14/2021

Nº de Processo: 23116.002208/2021-02. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande -
 FURG e Fundação de Apoio a Universidade Federal do Rio Grande - FAURG. Objeto:
 Execução do projeto: "As Percepções Dos Jovens e Outros Atores Importantes Sobre Os
 Limites e Possibilidades Para Participação Em Atividades Físicas e Esportes". Vigência: de
 19/10/2021 até 30/06/2023. Data da assinatura: 19/10/2021.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o presente edital
 complementar de retomada das atividades do Edital nº 17 de 29 de Outubro de 2019,
 publicado no Diário Oficial da União em 05/11/2019, para provimento do cargo de
 Professor do Magistério Superior mediante Concurso Público que será realizado de acordo
 com as normas de concursos públicos dispostas pela Deliberação nº 77, do Conselho de
 Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração - COEPEA, de 25 de setembro de 2015, Lei nº
 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, Lei nº
 12.990, de 9 de junho de 2014, Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Decreto nº
 9.739, de 28 de março 2019, Portaria nº 10.041, do Ministério da Economia, de 18 de
 Agosto de 2021, e demais regulamentações complementares, bem como demais
 normativas atinentes à situação da pandemia de COVID-19, conforme disposto a seguir.

1. DOS PROCESSOS/ÁREAS DO CONHECIMENTO

1.1. Este edital complementar aplica-se ao processo 23116.007911/2019-84,
 área do conhecimento Linguística e Literatura, e, ao processo 23116.007912/2019-29, área
 do conhecimento Literatura, que tiveram suas atividades interrompidas em virtude da
 pandemia de Covid-19.

2. DAS BANCAS EXAMINADORAS

2.1. Caberá à Unidade Acadêmica detentora das vagas verificar a composição
 das bancas examinadoras e providenciar a recomposição, caso necessário.

2.2. Havendo recomposição da banca examinadora, a nova portaria será
 publicada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao
 edital do concurso público.

2.3. Os candidatas poderão apresentar impugnação fundamentada com objetivo
 de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora, nos casos de haver membro
 cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou
 afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto
 na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória
 com algum dos candidatas ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes,
 parentes e afins até o terceiro grau.

2.4.A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por meio
 eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do
 concurso público, no prazo máximo de 1 (um) dia contado do primeiro dia subsequente ao
 da divulgação da portaria de recomposição da Banca Examinadora, no horário das
 00h01min às 23h59min.

3. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

3.1. Caberá à Banca Examinadora, estabelecer um novo cronograma contendo
 as informações referentes aos dias e horários de todas as atividades do concurso.

3.2. O novo cronograma será publicado no endereço
<http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do concurso público no prazo de
 até 10 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial da União.

4. DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

4.1. As provas escrita e didática serão realizadas presencialmente, observadas
 as medidas de segurança e saúde conforme item 5 deste edital.

4.2. O envio do material destinado ao exame de títulos deverá ser realizado por
 meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do
 Concurso Público, em período definido no cronograma das atividades do concurso.

4.3. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, sendo um único arquivo
 de até 50MB para cada uma das quatro categorias a seguir: Grau acadêmico; Produção
 científica; Experiência docente; e Experiência profissional não docente, outras atividades
 técnico-científicas, atividades extensionistas, atividades literárias ou artísticas.

4.4. É de responsabilidade dos candidatos a legibilidade dos arquivos
 enviados.

